

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.455/2022 – PGJ, DE 07 DE ABRIL DE 2022
(SEI Nº 29.0001.0019522.2022-97)

Revogado pela [Resolução nº 1.687/2023-PGJ, de 05/10/2023](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Indaiatuba e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDAIATUBA**, classificados em entrância final-interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0019522.2022-97, e **RESOLVE**:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Indaiatuba passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos criminais judiciais de finais 5, 6, 7, 8 e 9 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** Execuções Criminais;
- c)** Corregedoria dos Presídios;
- d)** Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos criminais judiciais de finais 5, 6, 7, 8 e 9 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos cíveis judiciais da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c)** 2/3 dos feitos cíveis judiciais da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d)** Feitos cíveis judiciais da Vara do Juizado Especial Cível;
- e)** Feitos de finais 5, 6, 7, 8 e 9 do CEJUSC, inclusive suas audiências;
- f)** Acidentes do trabalho, inclusive ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- g)** Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis judiciais de finais 5, 6, 7, 8 e 9 da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

- b)** 1/3 dos feitos cíveis judiciais da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública, Educação e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos criminais judiciais de finais 0, 1, 2, 3 e 4 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em plenários);
- c)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária, inclusive nos feitos criminais;
- d)** Controle Externo da Atividade Policial, inclusive nos feitos criminais;
- e)** Atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos criminais judiciais de finais 0, 1, 2, 3, e 4 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos cíveis judiciais de finais 0, 1, 2, 3 e 4 da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c)** feitos cíveis judiciais da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d)** Feitos de finais 0, 1, 2, 3 e 4 do CEJUSC, inclusive suas audiências;
- e)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Corregedoria Permanente dos Registros Públicos;
- j)** Atendimento ao público.

§1º Em relação à distribuição dos processos da 4ª Vara Cível, o 2º Promotor de Justiça ficará com os finais 1, 2, 3, 4, 5, 6 (00000001-00.2022.8.26.0248) e, em relação ao final 0, serão considerados os 2 dígitos antes do 0, sendo de 000 a 650 (00000000-00.2022.8.26.0248); e o 3º Promotor de Justiça ficará com os finais de 7, 8, 9 (00000009-00.2022.8.26.0248), sendo o final 0, de 660 a 990 (00000660-00.2022.8.26.0248).

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ](#), de 12 de junho de 1995.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato nº 003/2019 – PGJ](#), de 17 de janeiro de 2019.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(72\), Sexta-feira, 08 de Abril de 2022 p.73.](#)